LEI PROMULGADA Nº 849/2025

Promulga *dispositivos vetados pelo Prefeito Municipal, em razão da* ***Rejeição*** *do* ***Veto Parcial*** *à Lei Ordinária Municipal nº 7.825, de 18 de março de 2025, que "*Dispõe sobre a proteção integral aos direitos do estudante atleta, visando valorizar e beneficiar atletas de alto rendimento, que estejam regularmente matriculados nas instituições de ensino da rede pública e privada, no âmbito do Município de Natal/RN*".*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Faço saber que a Câmara Municipal de Natal decidiu ***manter*** o texto***,*** em razão da ***REJEIÇÃO DO VETO PARCIAL*** do Chefe do Executivo Municipal:

.....

Art. 2º

Parágrafo único. Na hipótese do inciso I, deve ser assegurado o acesso aos conteúdos e o cumprimento da carga horária prevista em Lei Federal, mediante reposição de aulas na modalidade presencial ou à distância.

.....

Art. 6º As instituições de ensino, para exato cumprimento das disposições desta Lei, deverão assegurar aos alunos atletas instalações, equipamentos e materiais necessários à execução de sua modalidade olímpica.

Parágrafo único. Enquanto não dispuser do equipamento e do material a que se refere o caput deste artigo, cada estabelecimento, ou a autoridade competente para o caso, celebrará convênio com clube, associação, corporação militar ou entidade mais próxima que os possua.

.....

Sala das Sessões, em Natal, 18 de dezembro de 2025

Eriko Jácome **- Presidente**
Kleber Fernandes **- Primeiro Secretário**
Camila Araújo **- Segunda Secretária**

Publicada no Diário Oficial do Município em: 9/1/2026
Autoria: Kleber Fernandes